



Associated Member



Procedimentos Standard de Operações

Piscinas de Uso Público



PORTUGAL
SALVAMENTO
AQUÁTICO

Procedimentos Standard de Operações

Este documento tem por objetivo ajudar o desempenho operacional dos nadadores-salvadores, em piscinas de uso público, definindo recomendações para os procedimentos padrão. Os procedimentos enumerados não anulam os especificados no Manual Técnico de Nadador Salvador, sendo uma recomendação complementar a estes, direcionados para as associações de nadadores-salvadores.

Operações de Abertura e Fecho

Antes do início do Serviço o nadador-salvador (NS) tem de proceder à correta colocação de todo o material de salvamento e fazer uma vistoria às instalações à procura de algum material que possa causar perigo aos utentes, dentro e fora da piscina.

Após o encerramento da Piscina, o NS é responsável pelo correto armazenamento do material, mas somente depois de todos os utentes abandonarem o complexo.

No final do serviço, o NS apenas poderá abandonar as instalações, quando já não existirem utentes no plano de água e nos balneários.

Patrulhamento e Vigilância

O patrulhamento da área de responsabilidade deve ser garantido constantemente por um NS, munido de um meio de salvamento e rádio, fornecendo conselhos a banhistas.

Quando a piscina tem vários postos de vigilância, deve existir uma rotação periódica entre os NS, para se aumentar a eficácia.

O NS deverá ter sempre na piscina 2 uniformes (calções e camisola de manga curta).

O NS deverá manter-se corretamente uniformizado segundo a legislação aplicável, andando sempre de camisola vestida, sem as mangas subidas e com chinelos, que apenas devem ser de utilização na piscina. O apito não deverá andar ao pescoço, mas sim no pulso.

Não é permitido utilizar auscultadores/auriculares durante o serviço.

Não é permitida a utilização de telemóveis em serviço no cais da piscina, exceto para ativação de meios de emergência. Este poderá ser utilizado no posto médico para questões pessoais, mas durante curtos espaços de tempo e quando não existirem utentes no plano de água.

O posto médico, não é um posto de descanso, razão pela qual o NS deverá sempre permanecer no seu posto para responder atempadamente a qualquer solicitação.

O NS poderá patrulhar a sua área, mas sem nunca perder de vista os utentes que nela se encontram.

Se o NS for o único de serviço, quando precisa ausentar-se temporariamente, como para ir à casa de banho, a segurança dos banhistas pode ser comprometida se não houver uma substituição temporária ou se não forem tomadas medidas adequadas para assegurar que a piscina seja monitorizada de forma contínua. Assim, o NS deve minimizar o tempo e a frequência destas situações e escolher o melhor momento para estas ausências, informando um outro colaborador da situação e criando um mecanismo para que possa ser alertado rapidamente.

Comunicações

De preferência devem ser utilizadas comunicações via rádio.

A comunicação com os banhistas deve ser realizada de forma educada, prestável, assertiva e precisa, segundo os passos: cumprimentar, dar o conselho, explicar a razão, confirmar que entendeu e despedir-se.

Os rádios deverão ser utilizados estritamente para uso profissional.

Não se deve banalizar o uso do apito, usar somente quando estritamente necessário.

Qualquer distúrbio que ocorra deverá ser resolvido de forma calma e discreta, caso exista um desrespeito notório e continuado dever-se-á informar a gestão da piscina. O NS deverá de seguida informar o NS coordenador da piscina.

Momentos sem Utentes na Piscina

Nos momentos sem utentes o NS deve manter-se num local reservado, de preferência onde possa observar a piscina, e solicitar ser avisado pelo rádio quando entrarem utentes.

Saúde

Não é permitido fumar durante as operações ativas de NS.

Não é permitido consumir bebidas alcoólicas durante as operações ativas de NS e/ou uniformizado como NS.

Sinalização

As zonas perigosas devem ser assinaladas / interditas com placas próprias ou algo que claramente identifique o local.

Chefia de Equipas

Em cada equipa diária de NS, que tenha mais de um elemento, recomenda-se a nomeação de um chefe de equipa, responsável por garantir a operacionalidade da equipa.

O chefe de equipa deve ser nomeado pela sua antiguidade e perfil, ou formação específica de NS coordenador ou formador.

Ações de Prevenção

No início do serviço o NS deve realizar uma rápida verificação estrutural da sua área de serviço, para identificação de situações potencialmente perigosas para os banhistas.

Formação

Os NS devem frequentar formação contínua mensal, para manterem os conhecimentos e capacidades, técnicas e físicas.

Postura

Os NS devem manter sempre uma postura profissional, tendo extremo cuidado na forma como cumprem as suas funções, com especial atenção para o uniforme, postura quando sentado em vigilância, postura quando em patrulhamento, forma como comunica com os banhistas, etc.

Conteúdo Funcional

Na lei nº 68/2014 de 29 de agosto, posteriormente alterada pela lei nº 61/2017 de 1 de agosto, está o seguinte conteúdo funcional do nadador-salvador:

O nadador-salvador está apto a desenvolver as seguintes ações:

- a) Identificar tipos, características e utilização dos diferentes equipamentos de salvamento aquático;*
- b) Utilizar as técnicas de operação de sistemas de comunicação;*
- c) Utilizar as técnicas de salvamento aquático;*
- d) Aplicar as técnicas do suporte básico de vida adaptado ao meio aquático;*
- e) Utilizar as técnicas de salvamento aquático em zonas de água doce;*
- f) Utilizar as técnicas de salvamento aquático específicas para salvamento em piscinas e recintos aquáticos;*
- g) Utilizar as técnicas de simulação de acidentes em ações de prevenção;*
- h) Quando habilitado para o efeito, utilizar em contexto de assistência a banhistas os meios complementares adstritos à segurança balnear;*
- i) Colaborar com o ISN e agentes da autoridade ou outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático; e,*
- j) Usar uniforme, de acordo com o regulamento em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade profissional.*

Em Portugal, de acordo com a legislação laboral, um trabalhador não pode ser forçado a realizar tarefas que não estejam dentro do seu conteúdo funcional ou que violem os seus direitos laborais.

Ora segundo a portaria 311/2015 de 28 de setembro, o nadador-salvador tem os seguintes direitos: “Desempenhar as tarefas correspondentes à sua atividade funcional e recusar quaisquer atividades estranhas à sua função”.

Assim, qualquer tarefa fora deste conteúdo funcional, não é considerada uma tarefa do nadador-salvador.

© 2024 Federação Portuguesa de Nadadores Salvadores (FEPONS).

Versão 1 - xxxxxxxx